

PLANO DE ADEQUAÇÃO DA UFS À LGPD

2020-2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Encarregada pela Proteção de Dados

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

Revisores

Andrés Menéndez

Gustavo Torres de Brito Daier

Marcos Vinícius Nascimento Gonzalez Castaneda

Valter Joviniano

Capa e Design

Giulia Alves Sanchez

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
20/11 /2020	01	Plano de Adequação à LGPD: Universidade Federal de Sergipe	Thaís Ettinger Oliveira Salgado

APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se a ao plano de adequação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), [Lei 13.709/2018](#), que passou a vigorar no dia 18 de setembro de 2020.

A Universidade Federal de Sergipe, assim como qualquer empresa pública, precisa analisar e adaptar seus processos que envolvem tratamento de dados pessoais visto que, a LGPD regula as atividades de tratamento de dados pessoais para que o titular dos dados possa ter maior segurança e conhecimento sobre como seus dados são utilizados.

Como primeiro plano desenvolvido pela UFS, é natural que o mesmo tenha modificações durante sua execução, já que não há um manual e nem procedimentos exatos que possam ser seguidos à risca. Entretanto, ao desenvolver este documento, a UFS demonstra, além dos seus constantes cuidados para estar em conformidade legal, sua preocupação com a privacidade e transparência de todos os envolvidos com nossa instituição.

Servidores, terceiros, parceiros, alunos e demais membros da comunidade acadêmica, poderão acompanhar o passo a passo para adequação, como também, participar ativamente para que seja mais um projeto bem executado pela UFS.

LISTA DE ABREVIATURAS

ANPD.....	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
COPEC.....	Coordenação de Programas, Convênios e Contratos
CESAD.....	Centro de Educação Superior a Distância (CESAD)
CODAP.....	Colégio de Aplicação
DAD.....	Departamento de Administração
DCV.....	Divisão de Concurso Vestibular
DPO.....	<i>Data Protection Officer</i>
GR.....	Gabinete do Reitor
GT.....	Grupo de Trabalho
LAI.....	Lei de Acesso à Informação
LGPD.....	Lei Geral De Proteção de Dados
PROGRAD.....	Pró-Reitoria de Graduação
PROPLAN.....	Pró-Reitoria de Planejamento
RGPD.....	Regulamento Geral E Proteção de Dados
RIPD.....	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
STI.....	Superintendência de Tecnologia da Informação
UFS.....	Universidade Federal de Sergipe

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Plano de adequação – Etapa I.....	16
Quadro 2 – Composição do GT.....	18
Quadro 3 – Roteiro de entrevista.....	20
Quadro 4 – Planejamento para macro avaliação.....	20
Quadro 5 – Análise prévia do site da UFS.....	21
Quadro 7 – Ciclo 01 - Conectando.....	23
Quadro 8 – Plano de adequação - Etapa II.....	24
Quadro 9 – Ciclo 02 – Aprofundando.....	27
Quadro 10 - Plano de adequação - Etapa III.....	28
Quadro 11 – Matriz de risco.....	30
Quadro 12 – Ciclo 03 - Realizando.....	32
Quadro 13 – Plano de adequação - Etapa IV.....	33
Quadro 14 – Ciclo 04 – Compromisso.....	36
Quadro 15 – Plano de adequação - Etapa V.....	37
Quadro 16 – Ciclo 05 – <i>Mindset</i>	40
Quadro 17 – Plano de adequação - Etapa VI.....	41
Quadro 18 – Ciclo 06 – Cultura.....	42
Quadro 19 – Cronograma de adequação.....	43

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxo de ações para adequação à LGPD.....	15
Figura 2 – Matriz de responsabilidade.....	19
Figura 3 – Ciclo do programa de conscientização.....	22
Figura 4 – Matriz SWOT.....	34
Figura 5 – Pilares para adequação.....	39

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS	13
1.2	OBJETIVOS DO PLANO DE ADEQUAÇÃO	14
2	ETAPA 1: PREPARAR A UFS PARA ADEQUAÇÃO À LGPD	16
2.1	DEFINIÇÃO DO DPO E GRUPO DE TRABALHO	17
2.2	MATRIZ DE RESPONSABILIDADE.....	18
2.3	<i>ASSESSMENT</i>	19
2.4	DEMANDAS URGENTES	21
2.5	PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO	22
2.5.1	Ciclo 01: Programa de conscientização	23
3	ETAPA 02: META: Construção do Inventário de Dados	24
3.1	DEFINIÇÃO DA UNIDADE PILOTO: PROGEP	25
3.2	<i>DATA MAPPING</i>	25
3.3	INVENTÁRIO DE DADOS	26
3.4	PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 02	26
4	ETAPA 03: CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS	28
4.1	MATRIZ DE RISCO	29
4.5	RANKING DAS PRINCIPAIS ÁREAS DE RISCO	30
4.6	Plano De Mitigação De Riscos.....	30
4.7	RIPD	31
4.8	PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 03	31
5	ETAPA 04: CONSTRUIR UMA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS	33
5.1	CONDIÇÕES INTERNAS E REQUISITOS EXTERNOS	34
5.2	PLATAFORMA DE CONFORMIDADE – UFS	34
5.3	POLÍTICA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS	35
5.4	PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 04	36
6	ETAPA 05: ADEQUAR A UFS À LGPD	37
6.1	READEQUAÇÃO DE PROCESSOS	38
6.2	CONFORMIDADE NOS CONTRATOS.....	38
6.3	<i>CULTURA DE PRIVACY BY DESIGN</i>	38
6.4	PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 05	40
7	ETAPA 06: CONFORMIDADE CONTÍNUA	41
7.1	RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DOS DADOS (RIPD).....	42
7.2	AJUSTES E ADEQUAÇÕES CONTÍNUAS	42

7.3 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 06.....	42
8 CRONOGRAMA.....	43
REFERÊNCIAS.....	44

1 INTRODUÇÃO

Inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (RGPD), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é fruto de intensos debates envolvendo governo, empresas e sociedade civil organizada. Esse modelo multissetorial trouxe vários benefícios para a construção da opinião pública acerca do tema e acabou por cunhar dois pilares da proteção de dados, que são: (1) a proteção dos direitos dos titulares dos dados e (2) a criação de um ambiente propício para a livre circulação de dados.

Segundo a lei, em seu art. 5º, o tratamento de dado pessoal – que é a informação relativa sobre uma pessoa viva, identificada ou identificável - é a operação de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A LGPD, portanto, estabelece regras específicas para o tratamento, uso e para a proteção da privacidade de dados pessoais coletados e gerados tanto por aplicações e serviços digitais quanto em meios físicos. Em poucas palavras a LGPD visa dar ao titular dos dados a autodeterminação informativa, ou seja, voz ativa nos tratamentos de seus dados pessoais, opondo-se a eles quando cabível ou, ao menos, conhecendo-os com transparência sempre que exigido. A lei ainda prevê a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da aplicação da lei.

Como o próprio nome já diz, trata-se de uma lei geral que não aborda diretamente requisitos setoriais. Entretanto, para que a análise e desenvolvimento do plano de adequação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) seja adequado, é fundamental destacar alguns pontos da lei que atingem diretamente nossa Instituição.

Por sermos uma instituição pública, o principal requisito permissivo para o tratamento de dados pessoais é o que está presente no artigo 7º da LGPD:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta lei;

(...)

Ainda, é importante esclarecer que, as disposições da lei não são aplicadas ao tratamento de dados pessoais nas seguintes situações previstas no art. 4º da LGPD:

- I - Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- II - Realizado para fins exclusivamente jornalísticos, artístico e acadêmico (aplicando-se a esta última hipótese os Artigos 7º e 11 da LGPD);
- III - Realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, ou;
- IV - Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD.

Já o compartilhamento dos dados dentro da administração pública no âmbito da execução de políticas públicas é previsto na lei e dispensa o consentimento específico (autorização específica dada pelo titular, para tratamento dos seus dados). Contudo, o órgão que coleta deve informar claramente que o dado será compartilhado e com quem. Do outro lado, o órgão que solicita acesso a dado colhido por outro, isto é, solicita receber o compartilhamento, precisa justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada, descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os dados. Informações protegidas por sigilo seguem protegidas e sujeitas a normativos e regras específicas.

Concatenando com o art. 7º da LGPD, e considerando a finalidade da Universidade Federal de Sergipe, a administração pública, de forma geral, poderá tratar e compartilhar os dados necessários à execução de políticas públicas previstas em lei e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, independentemente do consentimento do titular dos dados, desde que:

Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus *sites* (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Além disso, independente da hipótese, a LGPD expressa em seu art. 6º que o tratamento de dados pessoais deve observar a boa-fé e os dez princípios fundamentais específicos.

São eles:

1. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
2. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
3. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

4. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
5. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
6. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
7. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
8. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
9. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
10. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Não basta, portanto, o enquadramento em uma das hipóteses legais (ou mais de uma) para iniciar o tratamento de dados pessoais. É fundamental garantir que os princípios listados acima sejam respeitados durante todo o processo.

Mesmo ficando clara a base de tratamento que, de forma geral, deverá ser utilizada pelos órgãos públicos, o Plano de Adequação da UFS teve o cuidado de considerar outras Leis que afetam diretamente as tomadas de decisões relativas a dados pessoais, promovendo harmonização entre as leis já vigentes, como: [LAI \(Lei de Acesso à Informação\)](#), [Lei do Habeas Data](#), [Lei Geral do Processo Administrativo](#) e [Marco Civil da Internet](#). Por isso, as leis citadas também serão consideradas para que os servidores e demais agentes da UFS entendam como seus propósitos poderão coexistir, dando segurança e conformidade para os processos a serem executados por eles.

Portanto, visando a adequação à lei para que a UFS esteja em conformidade, além de garantir que os dados pessoais assegurados a ela estejam protegidos, faz-se necessário criar um plano de adequação que seja do conhecimento de todos, como também, um direcionador para o alcance dos objetivos propostos.

1.1 DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS

Para que o Plano de Adequação seja iniciado é fundamental identificar todos os atores envolvidos no processo, representados e expresso no art. 5º da LGPD, com a seguinte nomenclatura:

- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Entende-se que a UFS trabalha com os dados pessoais dos seguintes usuários:
 1. Alunos
 2. Servidores
 3. Terceirizados
 4. Parceiros
 5. Comunidade
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Tem-se como controlador a própria UFS.
Obs.: Vale ressaltar que servidores e terceirizados executam seus trabalhos, com base nas determinações da UFS, em suas respectivas funções. Portanto, qualquer um desses responde como controlador. Todos somos um só.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Na UFS os operadores são aqueles que, por motivos distintos, possuem acesso aos dados dos usuários, como fornecedores, terceiros e ou parceiros.
- **Encarregado:** pessoa natural, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a autoridade nacional;
- **Agentes de Tratamento:** o controlador e o operador;
- **Autoridade Nacional (ANPD):** órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Para o setor público, há previsão de sanções que podem ser aplicadas caso exista alguma irregularidade perante a lei e que poderão ser aplicadas pela ANPD, como: (1) Sanções de advertência; (2) Publicização da infração; (3) Bloqueio ou eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração, sem prejuízo das sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Federal, na Lei de Improbidade Administrativa e na Lei de Acesso à Informação.

1.2 OBJETIVOS DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Com a execução do Plano de Trabalho, pretende-se alcançar o seguinte objetivo: Adequar os procedimentos, processos ou tecnologias da UFS, bem como capacitar as pessoas para que garantam a privacidade de dados de todos que compõem a comunidade acadêmica.

Além disso, o Plano tem os seguintes objetivos específicos:

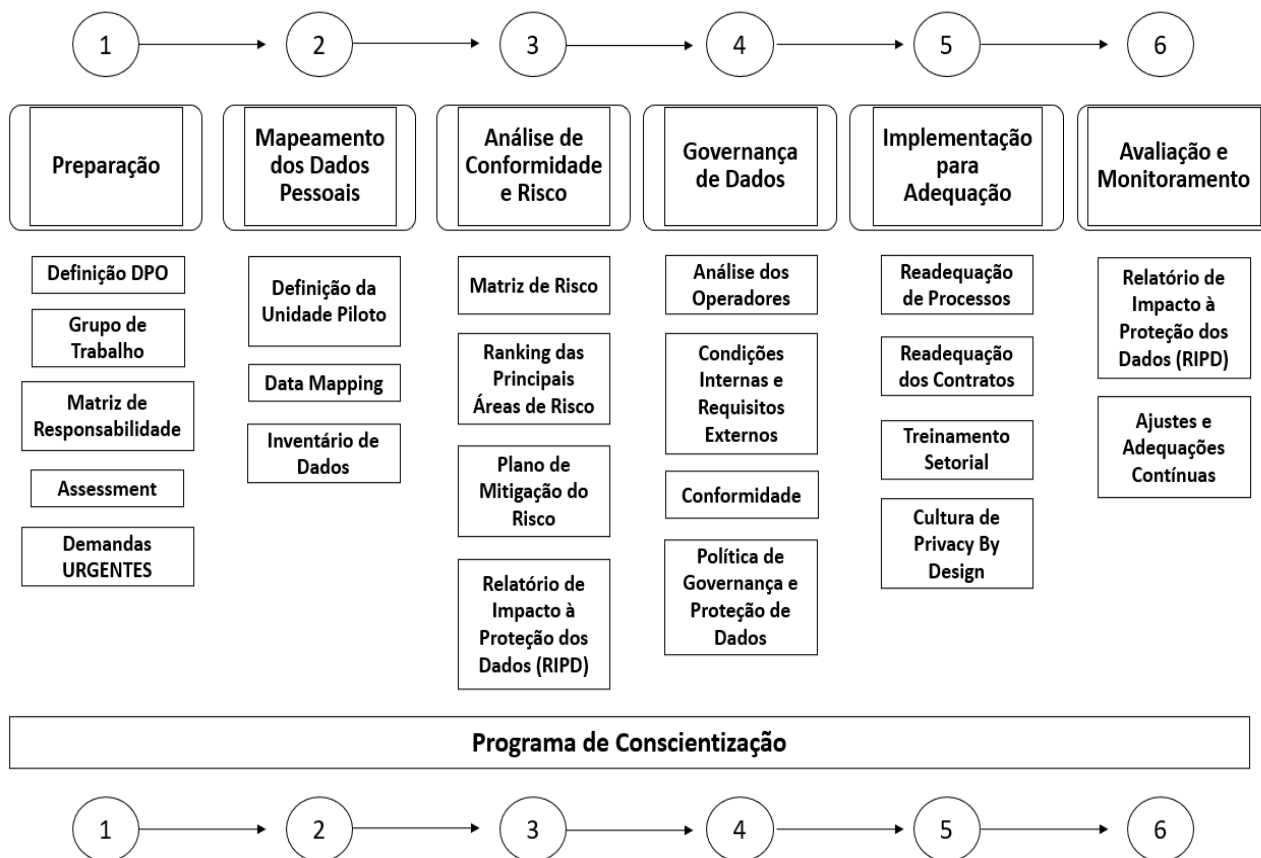
1. Adequar a Instituição para que esteja em conformidade com a LGPD;
2. Apresentar transparência sobre o uso dos dados;
3. Dar segurança jurídica aos titulares de dados, bem como, para a instituição;
4. Oferecer maior consistência e qualidade dos dados;
5. Tornar a UFS referência em governança de dados universitária.

Para que os objetivos sejam alcançados, foram considerados os seguintes fatores condicionantes sobre a realidade da UFS:

1. Apoio da alta gestão;
2. Envolvimento de todas as unidades;
3. Levantamento de todos os atores envolvidos;
4. Forma e qualidade na comunicação, conscientização e treinamento;
5. Consideração sobre os processos existentes;
6. Harmonização com outras leis, especialmente a LAI, Lei do Habeas Data, Lei Geral do Processo Administrativo e Marco Civil da Internet;
7. Estrutura complexa;
8. Cultura organizacional da UFS;
9. Segurança da informação;
10. Metodologia utilizada para a gestão de riscos e incidentes;
11. Produtos, serviços e aplicativos existentes.

Considerando os 11 fatores apresentados, o Plano de Adequação à LGPD foi construído considerando as seguintes etapas e ações, apresentadas na Figura 01 a seguir:

Figura 01 - Fluxo de ações para adequação à LGPD



Fonte: Encarregada UFS (2020).

Visando proporcionar um maior entendimento sobre o Plano de Adequação da UFS, será apresentado a seguir, o detalhamento de maneira ordenada e sistemática (utilizando o modelo da matriz 5W2H), de todas as etapas e ações planejadas para sua execução. Vale ressaltar que o programa de conscientização estará presente em todas as etapas do Plano e que também será detalhado posteriormente.

2 ETAPA I: PREPARAR A UFS PARA ADEQUAÇÃO À LGPD

Quadro 01 - Plano de adequação – Etapa I

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quant o
Definição DPO	Porque é exigido por Lei em seu Art. 41 da LGPD	Imediatamente	Por meio de Portaria de Designação	Reitor ou Responsável Direto	GR	-
Grupo de Trabalho	O grupo de trabalho irá contribuir com diferentes conhecimentos e pontos de vista para a tomada de decisão com a minimização, inclusive, de eventuais conflitos de interesse que possam existir	Imediatamente	Por meio de Portaria de Designação	Pessoas envolvidas diretamente nos processos Institucionais mais afetados pela nova legislação e/ou que tenham amplo conhecimento dos principais processos Institucionais	GR	-
Matriz de Responsabilidade	Porque precisa ficar claro para todos que há uma matriz de responsabilidade baseada em três pilares: Jurídico, Governança e Gestão e Tecnologia da Informação	Imediatamente	Definindo as atribuições gerais para cada pilar apresentado	Grupo de Trabalho	GT	-
Assessment	Porque é fundamental fazer uma avaliação inicial sobre o nível ou maturidade da UFS em relação à LGPD	Imediatamente	Entrevistando responsáveis das unidades que são “as portas” de entrada dos dados	Grupo de Trabalho com Demais Pró Reitorias ou Unidades de Tratamento de Dados	GT	-
Demandas Urgentes	Porque mesmo sem sanções imediatas, vários casos já estão sendo divulgados e processos iniciados por iniciativa de grupos ou titulares de dados. Assim será possível fazer uma macro adequação considerando os pontos com maior risco	Imediatamente	Informar a finalidade do tratamento dos dados para os usuários do SIG Analisar situação do CODAP Verificar principais contratos com terceiros onde há a transferência dos dados dos “nossos” titulares Alinhar plano com a PROGEP	GT STI	UFS	-
Programa de Conscientização – Ciclo 01	Porque é fundamental que os servidores, terceiros e parceiros tenham alguma familiaridade com a Lei	Imediatamente	Vídeos Informativos Cartilhas direcionadas Guia Específico para a UFS Curso Introdutório	GT e PROGEP	UFS	-

Fonte: Encarregada UFS

2.1 DEFINIÇÃO DO DPO E GRUPO DE TRABALHO

De acordo com a LGPD, toda empresa pública deverá nomear um servidor como o “Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais” (ou DPO – *Data Protection Officer*), que será o elo entre controlador, os titulares dos dados e a ANPD. De forma geral o encarregado, para acompanhar todo o ciclo de vida dos dados que trafegam no órgão ou instituição, terá que saber como os dados são coletados, por quais meios, como são usados, com quem são compartilhados e como são armazenados e descartados.

Buscando sempre estar em conformidade com a lei, a UFS publicou a [Portaria N° 601 de 14 de agosto de 2020](#) designando o seu encarregado de dados e suas atribuições, que são:

1. Atuar como intermediador entre a UFS, os titulares dos dados e a autoridade nacional, e prestar esclarecimentos em caso de reclamações e comunicações com apoio das áreas técnicas, conforme o caso;
2. Orientar os servidores e demais envolvidos em processos sobre políticas e práticas a serem utilizadas para à proteção de dados pessoais, com apoio das áreas de comunicação e capacitação institucional;
3. Propor, com o apoio das áreas técnicas, medidas de adequação para cumprimento da LGPD;
4. Elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados;
5. Apresentar informes periódicos ao gabinete da reitoria, sobre a proteção de dados da Instituição;
6. Contribuir para a disseminação de uma cultura de governança de dados, proporcionando maior conformidade e segurança para os titulares dos dados;
7. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Além disso, no dia 15 de setembro de 2020 por meio da [Portaria N° 699](#), foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração da UFS, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com as seguintes atribuições:

1. Definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a UFS, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;

2. Definição, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da UFS, das responsabilidades no âmbito da LGPD;
3. Definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito da UFS;
4. Instituir um calendário de ações.

Para composição do GT, foram designados os seguintes servidores:

Quadro 02 - Composição do GT

SERVIDOR	LOTAÇÃO
Thais Ettinger Oliveira Salgado (DPO)	Departamento de Administração (DAD)
Gustavo Torres de Brito Daier	Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)
Carlos Roberto de Carvalho Junior	Coordenação de Programas, Convênios e Contratos COPEC)
Marcos Cabral de Vasconcellos Barretto	Ouvidoria
Fábio Alves dos Santos	Centro de Educação Superior a Distância (CESAD)
Marcos Vinícius Nascimento Gonzalez Castaneda	Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN)
Roberto Wagner Xavier de Souza	Gabinete do Reitor (GR)

Fonte: Encarregada UFS (2020)

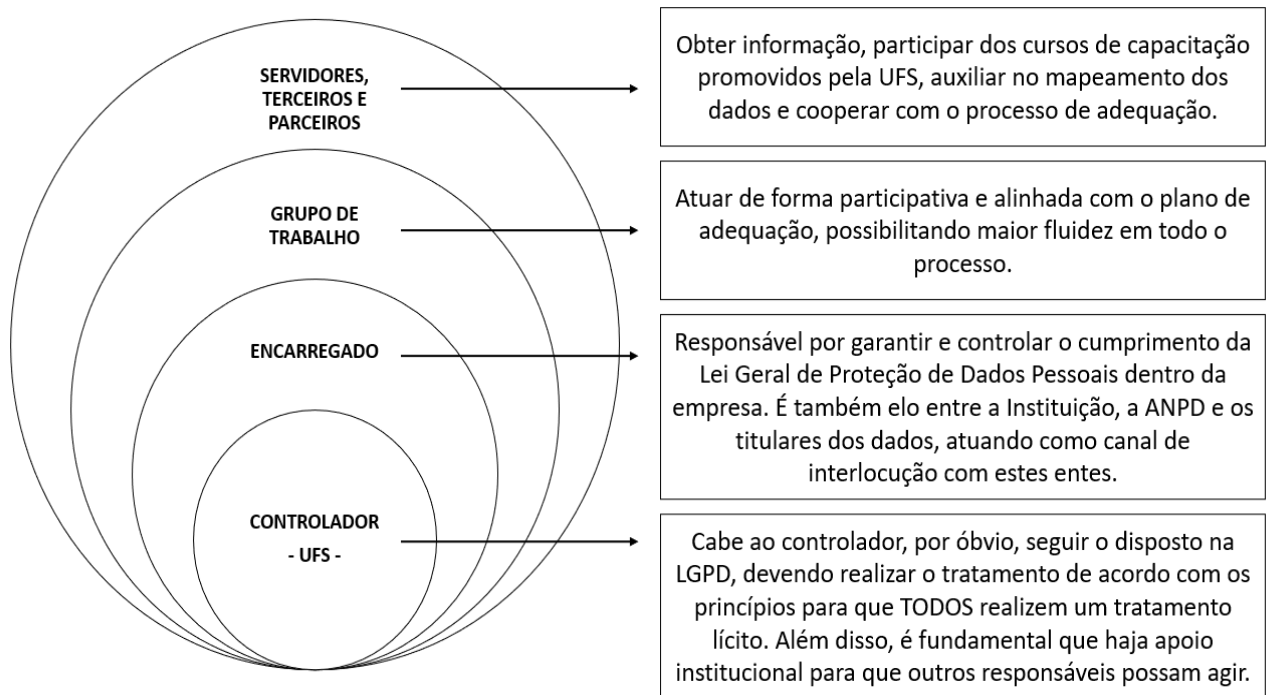
2.2 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

O processo de adequação à LGPD não pode ser subestimado. A adequação não será responsabilidade apenas de uma área, mas de todas as áreas e unidades da UFS que, em algum momento, lidam com dados.

O trabalho exige uma análise intensa de toda a UFS, a identificação de todas as formas de coletas de dados, bem como mapeamento dos métodos e responsáveis pelo tratamento, do início até a última etapa do tratamento.

Nesse sentido, para a primeira etapa do Plano de Adequação, a participação da alta gestão será fundamental para que todos compreendam a importância da lei. Além disso, o trabalho do Encarregado pela Proteção de Dados e as responsabilidades do Grupo de Trabalho também serão decisivos para todo o processo. De forma objetiva, tem-se a seguinte matriz de responsabilidade:

Figura 02 - Matriz de Responsabilidade



Fonte: Encarregada UFS (2020)

De forma visual, com a Figura 02, é possível verificar que deve haver um envolvimento de todos os atores da UFS, não pelo compartilhamento da responsabilidade, mas sim pelo compromisso com o tratamento de dados pessoais de todos os titulares que compõem a comunidade acadêmica.

2.3 ASSESSMENT

A UFS entende que a LGPD não foi criada para coibir, de nenhuma forma, o tratamento de dados pessoais tratados pelas empresas públicas, mas sim normatizar a forma com que são realizados tais tratamentos.

Entretanto, considerando a complexidade setorial da UFS e o volume de informações que circulam nela, será feita uma macro avaliação da realidade da UFS em relação ao tratamento de dados. Por isso, entrevistas com roteiro pré-determinado serão realizadas com os gestores ou responsáveis das Pró-Reitorias e unidades que tenham entrada de dados, como: Colégio Aplicação (CODAP); - Centro de Educação Superior a Distância (CESAD); e Divisão de Concurso Vestibular (DCV).

A intenção das entrevistas, também é, proporcionar um contato mais direto, com todos os gestores, sobre como a LGPD irá afetar diretamente nossa instituição e o trabalho de cada um. Dessa forma, foi elaborado o seguinte roteiro de entrevista, apresentado no Quadro 03:

Quadro 03 – Roteiro de Entrevista

<ol style="list-style-type: none"> 1. Como vocês recebem os dados pessoais (meios de entrada)? (Ex.: por meio do próprio titular; através de outra área da empresa etc.) Origem dos dados? Início de tudo.... 2. Como é realizado o armazenamento desses dados? (Sistema, armários com chave – em caso de documentos físicos) 3. Essas transmissões utilizam sede sistemas? (Nesse caso, quais são os sistemas que suportam o processo). 4. Os dados pessoais são compartilhados? Se sim, com quem (e há contrato ou documento?) Transferência de Informações? Contratos? 5. Software e Hospedagens? 6. Terceirização de Serviços? 7. Há transferência internacional do dado pessoal? Sistemas em Nuvens? Há Criptografia desses dados? 8. Procedimentos para Mitigação de Riscos? 9. Relatórios de Metadados? 10. Fragilidades? Quais as principais limitações em segurança da informação?

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Entende-se que, com tais questionamentos, será possível tanto introduzir o conhecimento sobre a LGPD (com uma parte do programa de conscientização), quanto ter informações gerais sobre a conformidade dos processos, respeitando a complexidade das áreas e preparação dos atores envolvidos. Dessa forma, o planejamento das ações de *assessment* será feito, em um primeiro momento, da seguinte forma:

Quadro 04 – Planejamento para Macro Avaliação

Macro Avaliação	Entrevista	Material Levantado
STI	02.09.2020	
PROGRAD	08.09.2020	
CESAD	16.09.2020	
CODAP	17.09.2020	
CCV	18.09.2020	
PROGEP	07.10.2020	
PROEXT	13.10.2020	
PROEST	A definir	
PROPLAN	A definir	
PROAD	A definir	
POSGRAP	A definir	

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Vale ressaltar que, paralelo ao trabalho de adequação à LGPD, a UFS possui um grupo de Mapeamento de Processos, instituído pela Portaria nº 555 de 29 de julho de 2020, que além de validar as informações relativas aos processos existentes, está mapeando novos processos ou processos que ainda não foram mapeados. Esse trabalho ocorre em sinergia com o trabalho voltado para LGPD, uma vez que ao finalizar o mapeamento de uma determinada área, o encarregado pela proteção de dados iniciará o mapeamento dos dados (*Data Mapping*) pelo mesmo local.

2.4 DEMANDAS URGENTES

Concomitantemente às outras ações, foi feita uma análise no site da Instituição, <http://www.ufs.br/> para identificar possíveis incoerências com a LGPD. Foram identificados alguns pontos críticos que evidenciaram a falta de conformidade com a Lei, como:

Quadro 05 – Análise Prévia do site da UFS

Fonte	Ícone	Dado Solicitado	Dado Exposto	Ponto Crítico
SIGAA - Ensino	Cursos de graduação	Matrícula, nome, sexo, curso, data de nascimento	Nome completo de aluno e matrícula	Falta de apresentação de finalidade
	Cursos de <i>lato-sensu</i>			
SIGAA - CESAD	Cursos de graduação			
SIGAA - Estágio	Cadastro de supervisor de estágio	CPF, Data de Nascimento, Sexo	-	Falta de apresentação de finalidade
	Cadastro de responsável por instituição			
SIGAA - Extensão	Ações de extensão, projetos, eventos	-	Foto, nome e e-mail dos membros da equipe	Qual a finalidade de solicitar tantas informações? Falta de apresentação da finalidade
	Cadastro comunidade externa	CPF ou passaporte, nome, e-mail, data de nascimento, endereço completo - Todos Obrigatórios. Telefone de Contato e Instituição - Opcionais	-	
SIGAA - Graduação	Alunos ativos	-	Nome completo de aluno e matrícula	Falta de apresentação de finalidade
	Vestibular	-	-	-
	Portal de ingresso	CPF, nome, nome da mãe, nome do pai, sexo, data de nascimento, estado civil, etnia, naturalidade, endereço, RG: órgão de expedição, uf: data de expedição, passaporte, tel. fixo, tel. celular, e-mail	-	Qual a finalidade de solicitar tantas informações? Falta de apresentação da finalidade
SIGAA - Pesquisa	Iniciação científica/tecnológica	-	Nome completo de aluno	Falta de apresentação de finalidade

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Além dos pontos críticos apresentados, o CODAP e CESAD também foram considerados como demandas urgentes, já que o primeiro trata dados de menores e o segundo transfere dados pessoais para empresa terceira.

Por isso, será elaborado um Plano Emergencial para que seja colocado em prática até dezembro de 2020, consistindo em:

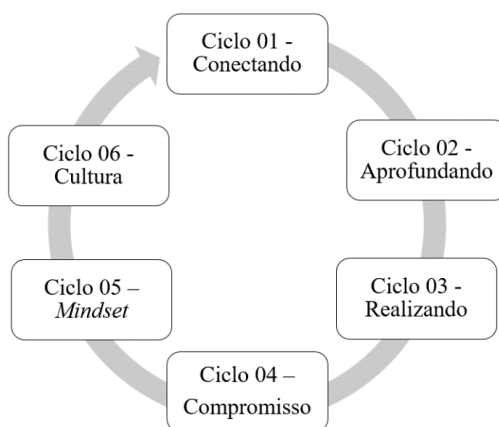
1. Adequação das páginas do site, inicialmente, para informar a finalidade dos dados tratados e posteriormente para minimizar os dados, ou seja, tratar somente o necessário para cada finalidade;
2. Adequação do tratamento de dados do menor de idade; e
3. Análise e adequação do contrato da empresa terceira que trata os dados do CESAD.

O plano deverá ser aprovado pelo GT e planejado com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para que o cronograma possa ser atendido, conforme especificações.

2.5 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO

O Programa de Conscientização da UFS para a LGPD, passará por 6 ciclos representados em cada fase do Plano de Adequação.

Figura 03 - Ciclo do Programa de Conscientização



Fonte: Encarregada UFS (2020)

2.5.1 Ciclo 01: Programa de conscientização

Quadro 07 – Ciclo 01: Conectando

Objetivo – Introduzir o conhecimento sobre a LGPD na Instituição			
Ação	Objetivo	Como	Cronograma
Site Governança	Apresentação das principais informações	A partir da definição padrão determinada pelos comitês	Setembro http://governanca.ufs.br/pagina/22296-lei-geral-e-protecao-de-dados-igpd
Guia de Orientações	Apresentar as principais informações relacionadas à LGPD no setor público para todos os servidores da UFS.	Enviar pelo SIG ou por e-mail Disponibilizar no site de governança	Setembro http://governanca.ufs.br/uploads/page_attach/ https://www.youtube.com/watch?v=b5_qj-zP8Alpath/10073/CARTILHA_LGPD_.pdf
Vídeo didático 01	Vídeo animado sobre a importância do mapeamento	No curso para os gestores, promovido pelo CGPI	Dias 25/08, 27/08 e 01/09 https://www.youtube.com/watch?v=b5_qj-zP8Alpath/10073/CARTILHA_LGPD_.pdf
TV UFS	Disseminar a mensagem do vídeo para toda instituição	Por meio do canal do Youtube fixado na primeira página do site da UFS	02/09 https://www.youtube.com/watch?v=b5_qj-zP8Alpath/10073/CARTILHA_LGPD_.pdf
Curso Introdutório à LGPD	Disseminação do curso, promovido pelo programa de integridade, para todos os servidores da UFS	Por meio da plataforma capacite-se – parceria PROGEP	30/10

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Como o programa é contínuo e tem de ser mantido, ele precisa ser reavaliado a cada ciclo. Assim, poder-se-á ter uma melhor noção do que deu certo, do que pode ser adaptado e repensado ou incluído. Isso fará com que o Programa de Conscientização da UFS seja adaptável ao cenário de necessidades que se apresentem, proporcionando ações mais realistas e resultados mais sólidos

3 ETAPA II: Construção do Inventário de Dados

Quadro 08 – Plano de Adequação - Etapa II

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quanto
Definição da Unidade Piloto	Porque é fundamental analisar se a estratégia para mapeamento será efetiva ou se precisará de ajustes ou ações adicionais.	Após o <i>assessment</i> e apresentação detalhada sobre o mapeamento para os gestores da unidade escolhida.	Em conversa com os gestores da área	DPO	PROGEP	-
Data Mapping	Porque somente com esse conhecimento será possível adotar medidas apropriadas para conformidade, além de ratificar as bases legais levantadas	Assim que o GT definir, ajustar e aprovar o Plano	Informando a todos os núcleos/setores sobre como indicar os dados pessoais que tratam, e proporcionar um mapeamento mais completo pelo Grupo de Trabalho, para levantamento de informações relevantes.	Grupo de Trabalho	UFS	Possíveis bolsas?
Inventário de Dados	Porque é um documento essencial para adequação às normas de proteção de dados e um pilar importante para a conformidade	Após a conclusão das ações anteriores	Armazenando e organizando todas as informações mapeadas em lugar específico.	GT	CGD	?
Programa de Conscientização – Ciclo 02	Porque para que haja adequação à LGPD, precisa haver disseminação e multiplicação do conhecimento	Assim que todas as ações do Ciclo 01 forem concluídas	<ul style="list-style-type: none"> - Vídeos Informativos - Cartilhas direcionadas - Guia Específico para a UFS - Curso Introdutório 	GT PROGEP	UFS	-

Fonte: Encarregada UFS (2020)

3.1 DEFINIÇÃO DA UNIDADE PILOTO: PROGEP

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) é o órgão responsável pelo planejamento, desenvolvimento, recrutamento, seleção e controle de pessoal, exercendo suas funções com apoio de subunidades organicamente articuladas.

Além de ser uma unidade que trata os dados de todos os servidores, também é uma unidade especializada em contribuir para a mudança e adaptação do ambiente interno. Por isso, a PROGEP foi considerada como “ponto de partida” para que o trabalho de detalhamento sobre o tratamento dos dados seja iniciado.

Assim, em reunião agendada, a Encarregada pela Proteção de Dados juntamente com o Superintendente da Tecnologia da Informação, irão se reunir com todos os gestores da PROGEP, para apresentar a LGPD, bem como, o plano de adequação da UFS. O objetivo do encontro será introduzir e captar força de trabalho para adequação.

Com o objetivo alcançado, será apresentado e explicado o instrumento para mapeamento de dados da unidade. Sugestões serão consideradas para adaptação antes do envio do instrumento e em média, será colocado um prazo de 2 semanas para que os gestores mapeiem os dados que envolvem todos os processos das suas respectivas unidades.

Considerar a PROGEP como unidade piloto, é enriquecedor para o plano, já que se trata de uma unidade especializada em gerir mudanças que afetam processos e pessoas.

3.2 DATA MAPPING

O mapeamento de dados, ou ainda, o *data mapping*, refere-se a um documento essencial para o processo de adequação às normas de proteção de dados. O documento – ou planilha – de mapeamento de dados deve refletir o caminho percorrido pelo dado pessoal dentro da empresa, incluindo os processos e procedimentos pelos quais o dado transita. Ou seja, qual a origem, a base legal que respalda o tratamento deste dado pessoal, o nível de segurança da base de dados a qual o dado pertence, entre outras informações necessárias para a análise de vulnerabilidades técnicas e jurídicas.

Nesse sentido, e sabendo da importância do *data mapping* para todo o processo, será desenvolvida uma planilha para o mapeamento, com definições precisas dos processos existentes de cada unidade a ser mapeada, ou seja, a planilha se adaptará a cada unidade para evitar que algum processo seja esquecido.

A planilha personalizada será apresentada a cada unidade durante reuniões de conscientização com os gestores da UFS, assim além de disponibilizar e explicar como o instrumento deverá ser

preenchido, as reuniões também servirão como pequenos eventos para conscientização direcionada por área.

3.3 INVENTÁRIO DE DADOS

Após o *data mapping*, será possível identificar quais dados são essenciais à atividade e onde eles estão. Nessa perspectiva, a Encarregada pela Proteção de Dados na UFS (de acordo com o artigo 5º, VII da LGPD), deverá tratar todas essas informações como a lei determina e produzir relatórios para as pessoas e órgão regulador, caso sejam solicitados.

A obrigação de registro das atividades de tratamento de dados é a base de qualquer programa de governança de dados. Por isso, com o inventário, o fluxo da informação contemplando todo o ciclo de vida dos dados, coleta, tratamento, armazenamento e descarte, esboçará o que precisa ser modificado e o que pode ser mantido para estar em conformidade com a legislação de proteção de dados.

O inventário também servirá para a análise de riscos inerentes a cada tratamento dos dados pessoais, que serão aplicados juntamente com o responsável pela gestão de riscos e controles da UFS.

3.4 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 02

Conforme apresentado anteriormente, o Programa de Conscientização será contínuo e terá ações específicas para cada etapa do processo. Assim, na etapa 02, o programa concentrará seus esforços para aprofundar o conhecimento sobre a LGPD na UFS, por meio das seguintes ações planejadas e apresentadas no Quadro 09:

Quadro 9 – Ciclo 02 – Aprofundando

Objetivo: Aprofundar o conhecimento sobre a LGPD na instituição			
Ação	Objetivo	Como	Cronograma
Vídeo Informativo	Apresentar as ações que já foram desenvolvidas pela UFS.	Nos cursos de capacitação, para os servidores, ofertados pela PROGEP. Enviando o vídeo para gestores apresentarem em suas reuniões com a equipe. Canal do Youtube da TV UFS	Outubro
Curso Intermediário sobre à LGPD	Disseminação do Curso, promovido pelo Programa de Integridade, para todos os servidores da UFS	Por meio da Plataforma Capacite-se – Parceria PROGEP	Novembro
Bate Papo com os Pró-Reitores	Reunir os Principais Gestores da UFS para apresentar os impactos da lei em nossa instituição	Por meio de Vídeo Conferência a partir de convite feito pela Reitoria	Novembro

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Nesse ciclo, já com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a lei, o Plano fará uma abordagem para aprofundar o conhecimento em massa e apresentar os principais impactos da lei para a alta gestão da UFS. Assim, será possível ter maior apoio para a próxima etapa.

4 ETAPA III: CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS

Quadro 10 – Plano de adequação - Etapa III

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quanto
Matriz de Risco	Porque permitirá ampliar a visibilidade de possíveis riscos para a conformidade dos dados na LGPD	Na medida que o mapeamento dos dados for sendo entregue	Utilizando a metodologia de risco adotada pelo CGRC	GT e CGRC	UFS	-
Ranking das Principais Áreas de Risco	Porque ranquear os riscos de privacidade dos dados poderá direcionar outras ações mais específicas para mitigar o risco.	Logo após a conclusão da matriz de risco	Analisando os riscos que apresentam maior probabilidade juntamente com o impacto que causa para a conformidade	GT e CGRC	UFS	-
Relatório de Impacto à Proteção dos Dados (RIPD)	Porque além de ser um documento obrigatório também é importante para identificar os pontos de não conformidade para posterior adaptação.	Após a conclusão da matriz de risco	Com base na seção 2.5 do Guia de Boas Práticas da LGPD desenvolvido pelo Comitê Central de Governança de Dados do Governo Federal, onde constam orientações para elaboração do RIPD	GT	UFS	-
Programa de Conscientização: Ciclo 03	Porque para que haja adequação à LGPD, os servidores precisam ser informados e capacitados.	Assim que todas as ações do Ciclo 02 forem concluídas	Campanha: “A UFS e a LGPD” Maior divulgação dos Cursos do Capacite-se	GT e PROGEP	UFS	-

Fonte: Encarregada UFS (2020)

4.1 MATRIZ DE RISCO

Para que os riscos à conformidade sejam levantados, pode-se, inicialmente, analisar a LGPD quanto aos seus propósitos:

- Proteger os dados pessoais e privacidade das pessoas;
- Impedir abusos, solicitando dados desnecessários visando benefícios de mercado ou, no pior caso, ações discriminatórias.

No entanto, as etapas 01 e 02 deste Plano serão fundamentais e necessárias para identificação e gestão dos riscos quanto a privacidade dos dados pessoais, pois darão condições para entender onde estão as maiores criticidades. Nesse contexto, destaca-se o fragmento abaixo do § 2º do Art. 50 da LGPD:

[...] o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderão: I - Implementar programa de governança em privacidade [...] (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 50).

Além disso, o item VII, do art. 6º da LGPD expõe indiretamente os riscos que devemos analisar e avaliar – “proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão”. Bem como o art. 44 da LGPD apresenta que “o tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais”:

- I. o modo pelo qual é realizado;
- II. o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III. as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Assim, após as etapas anteriores, as áreas mapeadas serão analisadas conforme sua relevância e forma de tratamento dos dados, considerando as seguintes premissas para gestão de riscos na UFS, apresentadas no Quadro 11 a seguir:

Quadro 11 – Matriz de risco

Nível de risco	Descrição do nível de risco	Tipo de resposta	Ação de controle
Risco crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Evitar ou eliminar	Promover ações que evitem/eliminem as causas e/ou efeitos
Risco alto	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Compartilhar ou transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco (terceirização da atividade).
Risco pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Aceitar	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

Fonte: Encarregada UFS (2020)

A matriz de risco apresentada, faz parte da metodologia de gestão de riscos da UFS e sua utilização para gerenciamento de riscos da privacidade de dados, auxiliará todos os envolvidos a fazerem sua gestão de forma mais clara e menos arriscada.

4.5 RANKING DAS PRINCIPAIS ÁREAS DE RISCO

Dando continuidade ao item anterior, a ideia de ranquear as áreas com maior probabilidade de risco e impacto, é justamente por considerar tais áreas como prioritárias para mitigação dos riscos, ou seja, para promoção de mudanças ou ajustes que beneficiem a conformidade.

Vale ressaltar que um dos maiores focos para o desenvolvimento deste Plano, como já dito anteriormente, é o compromisso com a privacidade dos dados pessoais. Nesse sentido, as ações para adequação seguirão a ordem do ranking identificado nessa etapa do Plano.

4.6 PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

O plano de mitigação de riscos da UFS terá como objetivo diminuir o impacto e probabilidade de ameaças as ações que serão executadas. O plano deverá integrar a estratégia da instituição, e alinhado à política adotada pela empresa no que diz respeito à prevenção de riscos e controles.

É vital que haja um trabalho complementar com o Comitê de Gestão de Riscos e Controles da UFS (CGRC) – assim, os riscos associados ao cumprimento da LGPD se tornarão mais conhecidos

perante as áreas e servidores poderão se preparar melhor para tratarem dados pessoais. Isso servirá de base para a elaboração do relatório de impactos à proteção de dados.

4.7 RIPD

O Relatório de Impacto da Proteção dos Dados (RIPD) é o documento do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais, podendo identificar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, apresentar medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação do risco identificado.

Trata-se de um documento obrigatório, conforme art. 38 da LGPD, afirmando que “a Autoridade Nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial”.

Dessa forma, o RIPD será elaborado com base na seção 2.5 do Guia de Boas Práticas da LGPD desenvolvido pelo Comitê Central de Governança de Dados do Governo Federal, onde constam orientações para sua elaboração e que deve conter os seguintes elementos:

- Descrição dos tipos de dados coletados;
- Metodologia empregada na coleta dos dados;
- Metodologia utilizada para a garantia da segurança das informações;
- Análise do controlador no tocante aos mecanismos de mitigação de riscos.

Assim, considerando as mudanças que ocorrerão dentro do cronograma estabelecido, o RIPD será elaborado em dois momentos diferentes: (1) na conclusão dessa etapa; e (2) após as adequações nos processos de trabalho, promovidas pelo GT.

4.8 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 03

Dando continuidade ao Programa de Conscientização o Ciclo será marcado por ações específicas, por área, com técnicos e professores do quadro funcional da UFS. Assim, na etapa 03, o programa concentrará seus esforços para chegar a base da Instituição, já que, a base será a grande “vitrine” da transparência no tratamento dos dados da UFS.

Sendo assim, o ciclo em questão irá promover o aprofundamento do conhecimento sobre a LGPD, por meio das seguintes ações planejadas e apresentadas da Tabela 03:

Quadro 12 – Ciclo 03 - Realizando

Objetivo: Alcançar a base da UFS - técnicos e professores		
Ação	Objetivo	Como
Campanhas Setoriais	Desmitificar a LGPD para que seja de fácil acesso e entendimento para todos	Folders direcionados Palestras setoriais
Evento	Palestra sobre riscos para privacidade dos dados no setor público	Transmitido pelo Youtube da TV UFS
Campanha Segurança da Informação	Campanha com alertas e exemplos sobre como o titular dos dados deve proteger suas informações	Folders e e-mails em parceria com a STI

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Nesse Ciclo, todos os públicos da UFS serão impactados e a consciência sobre a LGPD estará presente em toda a Instituição.

5 ETAPA IV: CONSTRUIR UMA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS

Quadro 13 – Plano de adequação - Etapa IV

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quanto
Condições internas e requisitos externos	Porque para construir uma estrutura de governança, é necessário considerar as questões internas levantadas nas etapas anteriores e ajustar as diretrizes nacionais e locais para a conformidade.	Após o encerramento da fase 3.	A partir de reuniões gerais com o CGD e o GT	GT e CGD	UFS	-
Plataforma de conformidade UFS	Porque ter uma plataforma de gestão irá contribuir para adequação e manutenção conformidade, além de contribuir para uma gestão dos dados mais eficiente.	Após reuniões de <i>brainstorm</i> com o CGD e GT para escolha da plataforma	Processo de licitação	GT e CGD	UFS	Em levantamento
Política de governança e proteção de dados	Porque a política irá direcionar o comportamento de todos os atores envolvidos no processo de tratamento de dados.	Após verificações das ações desta etapa.	Construindo uma política adequada para parecer de um relator e aprovada CIG	GT e CGD	UFS	-
Programa de conscientização: Ciclo 04	Capacitar os servidores para governança de dados	Logo no início da etapa 04	Curso online ou presencial	GT e PROGEP		Levantar possíveis custos de capacitação

Fonte: Encarregada UFS (2020)

5.1 CONDIÇÕES INTERNAS E REQUISITOS EXTERNOS

A etapa 04 do Plano de Adequação terá como meta desenvolver a Política de Governança de Dados da UFS.

Gestão ou governança de dados é a gestão de políticas, processos, pessoas e tecnologias, de forma a estruturar os ativos de informação dentro da instituição. Essas informações devem incluir manuais de conduta e códigos de conduta, estando disponíveis para ser compartilhadas para uso dentro da instituição.

Dessa forma, aqui serão analisados todos os documentos internos que possam influenciar a construção da política, bem como, normas, regulamentos externos e modelos de outras empresas públicas que já tenham uma política de governança mais madura.

Para isso, será utilizada a matriz SWOT que possibilitará uma análise mais precisa desses ambientes:

Figura 04 – Matriz SWOT

Análise de SWOT

	ÚTIL Para atingir o objetivo	PREJUDICIAL Para atingir o objetivo
ORIGEM INTERNA Atributos da organização	Pontos Fortes (Strengths)	Pontos Fracos (Weaknesses)
ORIGEM EXTERNA Atributos do ambiente	Oportunidades (Opportunities)	Ameaças (Threats)

Fonte: Encarregada UFS (2020)

5.2 PLATAFORMA PARA CONFORMIDADE – UFS

Após a análise dos ambientes, serão discutidos todos os pontos para criar uma gestão ou governança de dados que estejam em total conformidade com a LGPD e outras leis que tratem diretamente a gestão pública.

A conformidade é essencial para gerenciamento da LGPD, nesse sentido, utilizar uma plataforma de gestão integrada de segurança da informação e conformidade poderá otimizar a identificação dos impactos positivos e negativos que afetam a governança na UFS. Por isso, serão considerados os seguintes aspectos:

- Um programa sólido de governança de dados deverá envolver uma equipe ou conselho responsável que atue cooperativamente na manutenção dessa gestão;
- O planejamento deve, inicialmente, incluir nome dos responsáveis pelo fornecimento de dados e a determinação da atual situação da estrutura de informações da UFS – Informações que serão levantadas durante a etapa do *Data Mapping*;
- Inserção do mapeamento de riscos que envolvem os dados da UFS;
- Monitoramento do sistema para manutenção da conformidade.

5.3 POLÍTICA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Finalmente, neste ponto, a UFS desenvolverá sua Política de Governança e Proteção de Dados na qual estarão compiladas as principais informações sobre a forma de tratamento de dados pessoais na Instituição, que será publicada e atualizada periodicamente. A Política irá estabelecer as regras internas que definem os padrões para o tratamento de dados pessoais no contexto das suas atividades, assim conseguindo manter efetiva governança sobre os seus processos internos e atender aos requisitos legais aplicáveis.

A publicação e o cumprimento desta política será mais uma medida tomada pela UFS para cumprimento do art. 50 da LGPD onde diz: “[...] regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas [...]” (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 50º).

Para estabelecimento da Política de Governança e Proteção de Dados da UFS, serão considerados:

- O tratamento dos dados;
- A natureza;
- O escopo;
- A finalidade; e

- A probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

Dessa forma, a Política de Governança da UFS irá demonstrar o comprometimento da instituição em cumprir normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, a fim de estabelecer uma relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e integrada à estrutura geral de governança da instituição.

5.4 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 04

Quadro 14 – Ciclo 04 – Compromisso

Objetivo – Divulgar a política de governança e proteção de dados		
Ação	Objetivo	Como
Palestras e Orientações sobre Governança de Dados	Capacitar e orientar gestores e demais servidores para atuarem na UFS com mais conhecimento sobre a Governança de Dados	Programando a semana das boas práticas em Governança de Dados no Serviço Público
Campanha Institucional “Juntos pela Privacidade dos Dados Pessoais e Transparência na UFS”	Criar familiaridade com o tema e fazer com que a Governança de Dados faça parte do dia a dia do servidor.	Série planejada de mensagens informativas, objetivas e impactantes.

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Nesse ciclo, as diversas ações executadas terão a finalidade de disseminar as diretrizes da política de governança e proteção de dados, iniciando o processo de aculturação de todos os servidores e demais envolvidos com o tratamento de dados pessoais na UFS.

6 ETAPA V: ADEQUAR A UFS À LGPD

Quadro 15 – Plano de Adequação - Etapa 05

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quanto
Readequação de processos	Porque os processos que forem considerados inadequados, precisarão ser ajustados para adequação à lei e reduzir o risco das sanções previstas na LGPD	Assim que a política de Governança for aprovada.	Estabelecendo um cronograma de áreas que precisarão receber o DPO e Grupo Multidisciplinar para trabalharem juntos em prol da conformidade e mitigação dos riscos.	GT, Pró-reitorias e suas unidades	UFS	Levantar possíveis investimentos para adequações, como aquisição de sistemas e outras ferramentas.
Conformidade nos contratos	Adequar todos os contratos da UFS que contenham dados pessoais de qualquer um dos atores que envolvem a Instituição	Assim que a política de Governança for aprovada.	Consultando a área jurídica e propondo as mudanças adequadas.	GT	UFS	Levantar possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais.
Cultura de <i>privacy by design</i>	Para trazer uma abordagem de que um sistema deve ser pensado para proteger os dados dos usuários	Durante a Campanha Setorial.	Utilizando os 7 pilares do <i>privacy by design</i> .	GT e Comitês de Governança	UFS	Levantar possíveis custos relacionados à campanha
Programa de conscientização – Ciclo 05	Porque é fundamental que cada setor ou área perceba a importância da adequação para o seu trabalho	Assim que a política de Governança for aprovada.	Desenvolvendo campanhas setoriais a partir do levantamento de informações das fases anteriores	GT e PROGEP	UFS	Levantar possíveis custos relacionados à campanha

Fonte: Encarregada UFS (2020)

6.1 READEQUAÇÃO DE PROCESSOS

Após todas as etapas anteriores e com a Política de Governança de Dados instituída, será feita uma nova passagem por todas as unidades da UFS, a fim de dar suporte a todos os servidores e terceiros para a readequação dos processos de trabalho.

Será desenvolvido um calendário com carga horária flexível, a depender da necessidade de cada área, onde o Encarregado e GT, estarão à disposição dos profissionais. Essa disponibilidade diz respeito a suporte para dúvidas e eventuais ajustes que ainda possam surgir para a realização de um trabalho.

6.2 CONFORMIDADE NOS CONTRATOS

Nesse momento, todos os contratos existentes na UFS serão revistos, para emissão de relatório com adequações de cláusulas contratuais. Os relatórios também servirão para elaboração dos requisitos legais obrigatórios que deverão conter em todos os contratos firmados pela instituição, visando sempre a proteção e privacidade de dados pessoais.

6.3 CULTURA DE PRIVACY BY DESIGN

A privacidade dos dados pessoais está sendo pensada como parte indissociável para qualquer parte das etapas do Plano de Adequação da UFS. Mas acima de tudo, *Privacy by Design* – privacidade desde a concepção, é uma mudança de mentalidade, pois impacta a forma de pensar que inclui um jeito mais transparente de trabalhar.

Sendo assim, a privacidade será considerada em todas as etapas de todos os processos da UFS, o que envolve assim diversas áreas e todos os atores envolvidos e engajados na privacidade dos dados. É nesse momento que a nossa instituição terá maior consolidação da conformidade com a proteção de dados, ou seja, quando tivermos uma cultura de conformidade e privacidade dos dados.

O *privacy by design* é composto por 7 princípios fundamentais específicos, que tem como objetivo antecipar as situações que podem ferir a privacidade das pessoas e evitar que elas aconteçam. São eles:

1. Proativo, e não reativo; preventivo, e não corretivo;
2. Privacidade como padrão (*privacy by default*);
3. Privacidade incorporada ao design;
4. Funcionalidade total;

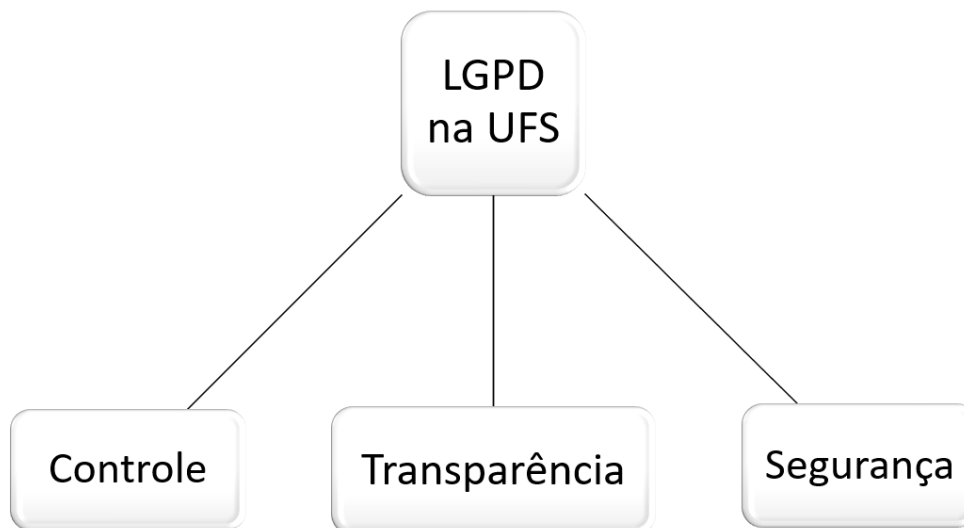
5. Segurança de ponta a ponta e proteção durante todo o ciclo de vida dos dados;
6. Visibilidade e transparência;
7. Respeito pela privacidade do usuário.

Considerando os 7 princípios apresentados, e firmando o compromisso de que o Plano de Adequação da UFS foi desenvolvido sob tais premissas, os benefícios almejados com a implantação, são:

1. Identificação inicial de problemas;
2. Evitar gastos;
3. Promoção de cultura ética;
4. Mitigação de riscos.

Dessa forma, todo o trabalho que envolverá a LGPD na UFS e todas as ações voltadas para proteção e privacidade dos dados, serão desenvolvidos sob três pilares:

Figura 5 – Pilares para adequação



Fonte: Encarregada UFS (2020)

Assim, ponderando a realidade da UFS, consideramos essa concepção estrutural para obtermos uma cultura de *privacy by design*.

6.4 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 05

Quadro 16 – Ciclo 05 – *Mindset*

Objetivo: Promover a mudança do <i>mindset</i> com relação a proteção e privacidade dos dados		
Ação	Objetivo	Como
Campanha Setorial - “Juntos pela Privacidade dos Dados Pessoais e Transparência na UFS”	Orientar os servidores de forma setorial, para orientar o trabalho em relação as mudanças dos processos.	Fazendo treinamento e acompanhamento setorial, mediante calendário pré-estabelecido

Fonte: Encarregada UFS (2020)

Com a possível adequação de alguns processos, será iniciada uma campanha setorial para atender as necessidades e eventuais dificuldades de cada setor. Pretende-se, dessa forma, alcançar o nível de conhecimento e práticas necessárias para que a UFS esteja em conformidade com a lei.

7 ETAPA VI: CONFORMIDADE CONTÍNUA

Quadro 17 – Plano de Adequação – Etapa VI

O quê	Por quê	Quando	Como	Quem	Onde	Quanto
Relatório de Impacto à Proteção dos Dados (RIPD)	Para comparar a evolução em relação ao relatório anterior	Na medida que as adequações setoriais forem finalizando.	Com base na seção 2.5 do Guia de Boas Práticas da LGPD desenvolvido pelo Comitê Central de Governança de Dados do Governo Federal, onde constam orientações para elaboração do RIPD	GT	UFS	-
Ajustes e adequações contínuas	Porque o processo é contínuo e precisa haver comunicação permanente com todas as áreas da UFS além de programar um novo ciclo que deve ser iniciado com novas ações.	Posterior ao RIPD ajustando o novo ciclo com o GT	Criando e mantendo um canal direto com as áreas	GT	UFS	-
Programa de conscientização – Ciclo 06	Porque precisa ser incorporado ao programa permanente de capacitação da UFS	Logo após a finalização do Ciclo 5	Propondo inserção de cursos e palestras periódicas no plano de capacitação da PROGEP	GT e PROGEP	UFS	Levantar possíveis custos de capacitação

Fonte: Encarregada UFS (2020)

7.1 RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DOS DADOS (RIPD)

Como informado anteriormente, o Relatório de Impacto da Proteção dos Dados é o documento do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais e que pode ser requisitado pela ANPD a qualquer momento.

Nesse sentido, o GT da UFS optou por desenvolver o RIPD em dois momentos do plano, sendo que nesse segundo momento o RIPD será o comparativo com o que foi desenvolvido anteriormente.

7.2 AJUSTES E ADEQUAÇÕES CONTÍNUAS

Como qualquer outro trabalho desenvolvido na Universidade, é fundamental que haja acompanhamento contínuo e sempre que necessário, que sejam feitas novas adaptações. A manutenção do GT e o canal direto com o Encarregado serão essenciais para manter a conformidade com Lei.

7.3 PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO: CICLO 06

Quadro 18 – Ciclo 06 - Cultura

Objetivo: Mudança cultural		
Ação	Objetivo	Como
Inserção de cursos e palestras no programa de capacitação dos servidores da Instituição	Instituir um calendário para que haja atualização e cada vez mais aculturação ao que diz respeito a Governança, Privacidade de Dados e Segurança da Informação	Apresentando as ofertas e demandas relacionadas ao tema para
Campanhas periódicas	Programar campanhas periódicas mensais que envolvam a temática Privacidade de Dados	Juntamente com os demais comitês de Governança

Fonte: Encarregada UFS (2020)

8 CRONOGRAMA

Para a realização das ações apresentadas, será considerado o seguinte cronograma:

Quadro 19 – Cronograma de adequação

Ações	Prazos													
	2020					2021								
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Programa de Conscientização														
Definição DPO														
Grupo de Trabalho														
Matriz de Responsabilidade														
Bases Legais														
Assessment														
Programa de Conscientização														
Demandas URGENTES														
Definição da Unidade Piloto - PROGEP														
Data Mapping														
Inventário de Dados														
Matriz de Risco														
Ranking das Principais Áreas de Risco														
RIPD														
Condições Internas e Requisitos Externos														
Conformidade														
Política de Governança e Proteção de Dados														
Readequação de Processos														
Conformidade nos Contratos														
Campanha Setorial														
Cultura de <i>Privacy By Design</i>														
RIPD														
Ajustes e Adequações Contínuas														

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997.** Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9507.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em: 18 set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. **Portaria nº 601 de 14 de agosto de 2020.** Designa encarregado de dados DPO. Disponível em: http://governanca.ufs.br/uploads/page_attach/path/10148/Portaria_DPO.pdf. Acesso em: 28 set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Portaria de Nomeação. *In*: Governança: governança. [S. l.], 30 set. 2020. Disponível em: <http://governanca.ufs.br/pagina/22307-integrantes>. Acesso em: 30 set. 2020.